

**CONSOLIDADA**

**Homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.900, de 14/11/2017**

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.890, de 14 de agosto de 2017.**

*Autoriza a oferta de no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) vagas, do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser ofertado nos Polos de Aparecida do Taboado, Japorã e Paranhos.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que o plano de trabalho oriundo do Edital nº 75/2014, que contemplou o curso de especialização sob análise, previa o seu início para o mês de julho de 2017 e que os recursos financeiros referentes à primeira parcela do convênio nº 842830/2017, destinados a este curso, já se encontram disponíveis para a implantação do curso desde junho/2017;

CONSIDERANDO que por força do Edital nº 75/2014 e respectivo termo de convênio entre UEMS e UAB preveem o início do curso no segundo semestre de 2017;

CONSIDERANDO que o processo seletivo está previsto para a primeira quinzena de setembro e o início de oferta do Curso ocorrerá em novembro do corrente ano, não há tempo hábil para submissão da proposta de Reformulação do Regulamento, à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, a qual está agendada para o dia 23 de agosto de 2017,

**R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Autorizar a oferta de no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser ofertado nos Polos de Aparecida do Taboado, Japorã e Paranhos, oferta 2017/2019. *(Oferta alterada para 2018/2019 pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.900, de 14/11/2017)*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de agosto de 2017.

**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS